# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (02727	4-43.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228264-AL (@))
---------------------------------	--

Extrato do Autor: SELMA VARGAS BARBOSA

Demonstrativo de Cálcu PRC228264	ulos		
Valor Original	85.849,90		
Valor Custa	0,00		
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução	
Valor Principal	37.006,62		
Juros	48.843,28		
Valor SELIC	0,00		
Multa	0,00		
Encargo	0,00		
Valor PSS	4.424,70		
Data Cálculo	30/12/2019		
Data Autuação	30/03/2022		
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	
muice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	
Compensação da Mora	4,836059 %		
Valor Principal Atualz.	42.705,68		
Juros Atualz.	56.365,19		
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC	3.226,23	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)	
Multa	0,00	()	
Encargo	0,00		
PSS Atualz	5.268,98	= Valor PSS x Ind. de Atualização	
Compensação de Mora	2.065,27	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa	
Atualização (VIr.Inscrito) 104.362,37		+ compensação de mora	
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1	
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	
Indice de Juros	<u> </u>	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	45.249,70		
Juros	59.722,92		
Valor SELIC	0,00		
Juros SELIC 3.418,41		= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido	
Multa	0,00	_	
Encargo	0,00		
PSS Corrigido 5.582,85		= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção	
Compensação de Mora	2.188,30		
Correção (VIr. Custas)	0,00		
Valor a Receber	110.579,33		

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Extrato	Demonstrativo de Calculo
Processo: No de registro (0272784-43.2022.4.05.0 Extrato do Autor : SELMA VARGAS BARBOSA	1000) e nº de classe (PRC228264-AL (@))
	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)
Valor Pago (Lote Autz.) 110.579	9,33 = Pagamento Efetivado
	0,00
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC228264-AL (@)) - (0272784-43.2022.4.05.00 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 85.849,90 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Do * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/ * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - No + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)	vez/2019) /2020) pv/2021)
(4,836059%) Juros Poupança para tod = 104.362,37	os os meses
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Valor atualizado até Abril/2022 = 104.362,37	
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e A * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e A * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e A * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e A * 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e A * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e A * 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e A * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e A * 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e A	Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e A * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e A	Ano de Exercício = 2023)

### = 110.579,33 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0272784-43.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228264-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos

Sucumbencial   Contratual	PRC228264	1103		
Valor Custa   0.00   7.465,21		Sucumbencial	Contratual	
Valor Custa	Valor Original			
Valor Principal   3.217.97		·	·	ı
Valor SELIC	Detalhamento do valor i	requisitado pelo Juízo da Ex	: kecução	
Valor SELIC	Valor Principal	3.217,97		
Multa	Juros	4.247,24		
Data Cálculo   30/12/2019   2	Valor SELIC	0,00		
Data Cálculo   30/12/2019   Data Autuação   30/03/2022   Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)   Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)   Fator de Dezembro/2019 até Março/2019 até Março/2022 (IPCA-e)   Fator de Dezembro/2019 até Março/2019	Multa	0,00		
Data Autuação   30/03/2022   Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)   Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)   Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (SELIC)   Fator de Dezembro/2021   Fator de	Encargo	0,00		
Detailhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)   Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)	Data Cálculo	30/12/2019		
1,1540011056	Data Autuação	30/03/2022		
Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	•
Compensação da Mora	Índico do Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Marc	ço/2022 (IPCA-e)
Valor Principal Atualz.   3.713,54     Juros Atualz.   4.901,31     Valor SELIC   280,53     Juros SELIC   280,53     Multa   0,00     Encargo   0,00     Compensação de Mora   179,58     Atualização (VIr.Custas)   0,00     Atualização (VIr.Inscrito)   9,074,96     Indice Correção   1,05957100394268     Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)     Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)     Fator de Abril/2023 (IPCA-e	muice de Alualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Març	ço/2022 (SELIC)
Valor SELIC	Compensação da Mora	4,836059 %		
Valor SELIC	Valor Principal Atualz.	3.713,54		
Selic   Seli	Juros Atualz.	4.901,31		
Altualização (Vir.Custas)	Valor SELIC	0,00		
Multa         0,00           Encargo         0,00           Compensação de Mora         179,58           Atualização (VIr.Custas)         0,00           Atualização (VIr.Inscrito)         9,074,96           Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até:         5,052023 (Mês/Ano)         Parcela : 1           Indice Correção         1,05957100394268         Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)           Indice de Juros         %         = Fora do Prazo Constitucional           Valor Principal         3,934,75         Juros         5,193,28           Valor SELIC         0,00         Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido           Multa         0,00         Encargo         0,00           Compensação de Mora         190,27         (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)           Valor Pago (Lote Autz.)         9,615,54         Pagamento Efetivado	Juros SELIC	280,53	=valor principal atualz x Ind atualização (s (selic) + compensação de mora x Ind Atua	elic) + valor juros atualz x Ind Atualização lização (selic)
Atualização (VIr.Custas)	Multa	0,00		
Atualização (VIr.Custas)   0.00   2.074,96	Encargo	0,00	]	
Atualização (VIr.Inscrito)   9.074,96   + compensação de Mora	Compensação de Mora	179,58	] = Valor Principal Atualz. x Ind. Jur	os Mora
Atualização (Vir.Inscrito)   9.074,96   + compensação de mora	Atualização (Vlr.Custas)	0,00	- Volor principal atuliz Liuraa atualiz Lyak	or colia Liuras colia Langargos Limulto
1,05957100394268   Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	Atualização (VIr.Inscrito)	9.074,96	+ compensação de mora	or selic + juros selic + ericargos + muita
Indice Correção	Detalhamento do valor o	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano)	Parcela: 1
Section   Sect	Índias Carrasão	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023	(IPCA-e)
Valor Principal         3.934,75           Juros         5.193,28           Valor SELIC         0,00           Juros SELIC         297,24           Multa         0,00           Encargo         0,00           Compensação de Mora         190,27           Valor a receber         9.615,54           Valor Pago (Lote Autz.)         9.615,54           Saldo Devedor         0,00	indice Correção			
Juros         5.193,28           Valor SELIC         0,00           Juros SELIC         297,24           Multa         0,00           Encargo         0,00           Compensação de Mora         190,27           Valor a receber         9.615,54           Valor Pago (Lote Autz.)         9.615,54           Saldo Devedor         0,00	Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor SELIC0,00Juros SELIC297,24Multa0,00Encargo0,00Compensação de Mora190,27Valor a receber9.615,54= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)9.615,54= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00	Valor Principal	3.934,75		
Juros SELIC297,24= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00Compensação de Mora190,27Valor a receber9.615,54= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)9.615,54= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00	Juros	5.193,28	]	
Multa 0,00 Encargo 0,00  Compensação de Mora 190,27  Valor a receber 9.615,54 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)  Valor Pago (Lote Autz.) 9.615,54 Saldo Devedor 0,00	Valor SELIC	0,00		
Encargo 0,00  Compensação de Mora 190,27  Valor a receber 9.615,54 Valor Pago (Lote Autz.) 9.615,54 Saldo Devedor 0,00  Encargo 0,00  (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) Pagamento Efetivado	Juros SELIC	297,24	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido	
Compensação de Mora190,27Valor a receber9.615,54= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)Valor Pago (Lote Autz.)9.615,54= Pagamento EfetivadoSaldo Devedor0,00	Multa	0,00		
Valor a receber     9.615,54     = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)       Valor Pago (Lote Autz.)     9.615,54     = Pagamento Efetivado       Saldo Devedor     0,00	Encargo	0,00		
Valor Pago (Lote Autz.)  9.615,54  Pagamento Efetivado  0,00	Compensação de Mora	190,27	]	
Saldo Devedor 0,00	Valor a receber	9.615,54	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)	
Saldo Devedor 0,00	Valor Pago (Lote Autz.)	9.615,54	= Pagamento Efetivado	
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo	Saldo Devedor			
THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	Índiana utilizadas na Dan	monetrativo de cálcula		

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

#### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0272784-43.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228264-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC228264-AL (@)) - (0272784-43.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 7.465,21
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 9.074.96
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 9.074,96
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 9.615.54
```

#### Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.